



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



REQUERIMENTO 15:56:44

Nº 013846/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

AUTOGRAFO DE LEI NUMERO 039/2013

12/06/2013

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/2013.

### AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **aprova** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, a título de contribuição no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo único:** A contribuição será repassada via assinatura de Convênio, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Para cobrir as despesas com a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2013, a saber:

160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada

3390410000 – Contribuições

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 12 de junho de 2013.

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2013

## CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os convenientes, **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Av. Rubens Rangel, 1.604, Cidade Nova, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.609.408/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. JANDER NUNES VIDAL**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 382.693.926-34, portador da CI nº M-164. 695 SSPMG, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, nº 68, Bairros Arraias, Marataízes, Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, situada à Rua Barão de Itapemirim, nº 209, Ed. Álvares Cabral, 5º andar, Salas 503/509 a 513, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.939/0001-26, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente **MARCOS ANTÔNIO VOCENTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 316.931.137-91, e RG 230.793-SSP/ES, adiante denominada simplesmente **FEDERAÇÃO**; de acordo com a Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, as partes fixam o presente Convênio para estabelecer condições para repasse de contribuição do **MUNICÍPIO** à **FEDERAÇÃO**, conforme processo administrativo nº 7957/2013, que faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à **FEDERAÇÃO**, para despesas com realização de competição da COPA SUB 17 NACIONAL DO ESPÍRITO SANTO, em atendimento à Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, e nos termos do presente Convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### 2 - DO VALOR À SER REPASSADO

2.1 - O **MUNICÍPIO** repassará à **FEDERAÇÃO** a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2.2 - O pagamento será efetuado em única parcela, na assinatura deste Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## 3 - DO REPASSE E OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

**3.1** - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à **FEDERAÇÃO** será feito conforme disposto no item 2.2 da cláusula segunda do presente convênio.

**3.2** - A Contratação de pessoal por conta do recurso proveniente do presente Convênio, não criará vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**, dos os empregados porventura contratados pelo Conveniado.

**3.3** - Qualquer contratação pela instituição conveniada será de sua inteira responsabilidade, inclusive obrigações sociais decorrentes.

**3.4** - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à **FEDERAÇÃO** será exclusivamente para sustentar despesas necessárias com a realização do Objeto deste Convênio, disposto no item 1.1.

**3.5** - Para efeitos deste Convênio, incluem no conceito de despesas Administrativas, material esportivo, arbitragem, e comissão organizadora.

**3.6** - Ficarà a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município, o acompanhamento do regular cumprimento do objetivo do presente Convênio.

**3.7** - O repasse, objeto deste convênio, se dará através de depósito em conta bancária específica, indicada pela **FEDERAÇÃO**, no valor e condições prevista neste instrumento.

**3.8** - Verificada o não cumprimento do Convênio, ou irregularidades, o valor deverá ser restituído de imediato sob pena de responsabilização do Presidente e será inscrito em Dívida Ativa.

**3.9** - As apresentações realizadas pela **FEDERAÇÃO** será de forma pública e gratuita, não podendo ser cobrado qualquer valor sob quaisquer pretextos.

## CLÁUSULA QUARTA

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - O empenho da despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária:

160001.2369500332.203 – Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada

3390410000 – Contribuições.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - DO PRAZO

**5.1** - O prazo do presente **CONVÊNIO** será da sua assinatura até 14 de julho de 2013.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6 - DO FORO

**6.1** - Fica eleito desde já, pelas partes, o Foro da Comarca de Marataízes /ES, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento de Convênio, renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**6.2** - Por estarem assim justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais de Direito.



# *Câmara Municipal de Marataízes*

*Estado do Espírito Santo*

Marataízes/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**JANDER NUNES VIDAL**  
**Prefeito Municipal de Marataízes**

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_